MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS BRASILEIRO E ESPANHOL: UMA BREVE ANÁLISE EXPOSITIVA.

Autor(res)

Renata Apolinário De Castro Lima
Anthony Rayner Dantas Saff
Thiago Ribeiro De Carvalho
Cintia Batista Pereira
Renato Horta Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A mediação e a conciliação são métodos alternativos de resolução de conflitos que vêm ganhando destaque no mundo jurídico contemporâneo. No Brasil e na Espanha, esses mecanismos têm se consolidado como ferramentas eficazes para a resolução de disputas. Este trabalho visa analisar as características, regulamentação e práticas da mediação e conciliação nos ordenamentos jurídicos brasileiro e espanhol. A mediação é um processo em que um terceiro imparcial, o mediador, facilita a comunicação entre as partes envolvidas em um conflito, ajudando-as a encontrar uma solução que atenda aos interesses de todos. A conciliação, por sua vez, envolve um terceiro que pode sugerir soluções, orientando as partes na busca de um acordo. Na Espanha, a mediação é regulada pela Lei 5/2012, que estabelece um quadro legal para a mediação em diversas áreas, incluindo civil, familiar e comercial. A conciliação é uma prática tradicional, integrada ao sistema judicial.

Objetivo

O objetivo geral da presente pesquisa, é oferecer uma comparação entre os ordenamentos jurídicos, contribuindo para um entendimento mais amplo sobre como diferentes contextos jurídicos que influenciam a prática da mediação e conciliação. Já o objetivo específico, é examinar as legislações que regem a mediação e a conciliação no Brasil e na Espanha, identificando suas semelhanças e diferenças.

Material e Métodos

Para fins de análise, o tema em debate, se embasa na Lei nº 13.140/2015 (Brasil) sobre mediação, Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) do Brasil, Lei 5/2012 (Espanha) sobre mediação em assuntos civis e mercantis. Além disso, relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a eficácia da mediação e conciliação no Brasil e do Ministério da Justiça da Espanha sobre a aplicação da mediação e seus resultados, integraram o acervo da presente pesquisa. Não obstante, o método de pesquisa utilizado, se baseou no modelo dedutivo de pesquisa, partindo das premissas legais de tais ordenamentos, bem como dos resultados positivos disponibilizados pelos órgãos competentes de tais países.

Resultados e Discussão

Em prosseguimento, ambos os países reconhecem a importância da mediação e da conciliação, incorporando esses métodos em suas legislações. O papel do mediador e do conciliador é central para facilitar o diálogo e buscar soluções que atendam as necessidades das partes. De forma, que o uso da mediação na Espanha tem crescido nos últimos anos. No Brasil, dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em 2022, demonstram mais de 80% dos casos que passaram pela mediação foram solucionados, demonstrando a eficácia dessas práticas. Outrossim, é sabido que a desconstrução da política do litígio, é fundamental para o acesso a uma justiça eficiente, o que leva a um dos pressupostos do Estado Democrático de Direito. Nesse diapasão, trabalhar para implementar políticas públicas, é inaugurar dia após dia um novo paradigma de jurisdição, pautado na construção eficiente de justiça.

Conclusão

Com base nisso, é possível constatar por meio de dados práticos, que a mediação e a conciliação se mostram como instrumentos fundamentais para a resolução de conflitos tanto no Brasil quanto na Espanha. A crescente aceitação e eficácia desses métodos ressaltam a importância de se promover uma cultura de resolução pacífica de disputas. Ambos os ordenamentos têm avançado, mas ainda há espaço para melhorias, especialmente na promoção de treinamentos e na divulgação das vantagens desses métodos.

Referências

Brasil. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13140.htm. Acesso em: 30.09.2024

BRASIL. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6969.htm. Acesso em: 30.09.2024.

ESPANHA. Ley 5/2012, de 6 de julio, de mediación en asuntos civiles y mercantiles. Disponível em: https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2012-9112. Acesso em 30.09.2024.

CNJ. (2022). Relatório de Atividades. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/auditoria/relatorios-de-atividades/. Acesso em 29.09.2024.